



**casadesarmento**

centro de estudos do património

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## A QUESTÃO DISTRITAL EM GUIMARÃES.

CASTRO, Domingos Leite de

Ano: 1885 | Número: 2

---

### Como citar este documento:

CASTRO, Domingos Leite de, A questão distrital em Guimarães. *Revista de Guimarães*, 2 (1) Jan.-Mar. 1885, p. 42-52.

---

Casa de Sarmento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães

E-mail: [geral@csarmento.uminho.pt](mailto:geral@csarmento.uminho.pt)

URL: [www.csarmento.uminho.pt](http://www.csarmento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

## A QUESTÃO DISTRICTAL EM GUIMARÃES

---

Existe de facto uma questão districtal em Guimarães, questão latente em que por ora poucos se têm demorado a pensar, que a rhetorica e a má vontade tem confundido desvirtuando-a, que tem dado por vezes manifestações irritantes da sua existencia e pôde d'um momento para o outro, com a accumulção de novos erros, adquirir uma violencia desordenada, mas que me parece não ter sido ainda estudada no seu verdadeiro fundamento.

Uma observação ao alcance de todos é que — o feliz resultado do esforço corresponde muitas vezes á injustiça da pretensão — pelo motivo de que — o esforço está naturalmente na razão directa dos obstaculos a vencer — e a injustiça ha de ser sempre, apesar de tudo, um obstaculo. Na distribuição dos beneficios districtaes aquella tem sido a regra.

A imprevidencia, a facil benevolencia com os que se impõe, da parte dos que administram; pelo nosso lado a falta de cohesão e a subserviencia ás necessidades politicas do momento, n'aquelles que poderiam organizar e dirigir uma opinião collectiva entre nós, tem dado este resultado: que o municipio de Guimarães, no systema do districto de Braga, exerce a funcção passiva de explorado e não tem outra.

Contentando-nos com o nosso direito, não sabemos *pretender*; logo, não somos attendidos. Creada esta tradição sobre-modo grata aos que recebem, se um dia nos lembramos de protestar pela nossa justiça e pelos nossos interesses, claro está que seremos immediatamente considerados como um elemento incoercível de perturbação. E realmente, fazendo valer o nosso direito, nós iremos sem duvida perturbar no goso dos benesses illicitos os que se prevalecem do nosso estado.

Mas ha perturbações de perturbações. Esta de que se acaba de fallar não ha razão para que a evitemos. Bem basta o que já lá vai. Mas a perturbação que póde advir aos negocios districtaes do prolongamento da anarchia, de que adiante se levanta uma ponta do veu, e da tensão dos espiritos, que póde produzir n'um momento dado a reincidencia no mesmo erro, mais que provavel se não soubermos defender-nos, são, me parece, considerações que devem actuar no animo de todos para que se trate de fixar para Guimarães um *modus vivendi* no districto, que não seja prejudicial para este, é claro, mas que tambem não continue a sel-o para aquelle. Antes que se chegue a conclusões extremas parece-me conveniente encarar o assumpto d'este ponto de vista.

Pelo menos é n'esta ordem de idéas e com o desejo de contribuir para esse resultado, que reuni os factos e documentos de que vou servir-me. Julgo que se deve tratar a questão a sangue frio e a tempo, nada avançando que não seja, quanto possível, rigorosamente exacto. Conhecidas as condições do problema a toda a luz, as consequencias impôr-se-hão mais tarde ou mais cedo como coisa inevitavel, se não faltar quem se interesse pelo assumpto e o trate devidamente.

Não quero fazer um estudo completo e por isso me limito aos ultimos dez annos, deixando no escuro todo o periodo, que antecede, desde a criação artificial dos districtos em 1835. É uma simples amostra. Se com ella chamar a attenção dos homens competentes de Guimarães, que os ha e dos mais autorisados, para esta face d'uma questão de tanto interesse pratico para nós, já o concelho e o districto não terão ganho pouco.

A todos os cavalheiros, que me prestaram as informações de que me utilizei, os meus cordeaes agradecimentos.

Os elementos que julgo indispensaveis para o estudo da questão são os seguintes :

a) Nos ultimos dez annos a Camara de Guimarães tem contribuido directamente para as despezas do districto com as seguinte quantias :

Annos economicos e civis	Expostos, etc.	Eugenbãria, etc.	Totaes
1.º semestre de 1875 <sup>1</sup>	2:559\$370	157\$850	2:717\$220
1875-1876.....	5:026\$713	443\$478	5:470\$191
1876-1877.....	5:042\$753	383\$655	5:426\$408
1877-1878.....	7:136\$503	453\$373	7:589\$876
1878-1879.....	7:475\$522	487\$626	7:963\$148
2.º semestre de 1879 <sup>2</sup>	3:340\$479	482\$740	3:823\$219
1880.....	9:611\$432	695\$552	10:306\$984
1881.....	9:581\$138	759\$932	10:339\$070
1882.....	8:884\$233	618\$091	9:502\$324
1883.....	6:802\$594	801\$171	7:603\$765
1884.....	9:144\$581	551\$761	9:696\$342
<b>Totaes.....</b>	<b>74:605\$318</b>	<b>5:835\$229</b>	<b>80:440\$547</b>

b) A importancia do imposto para viação districtal liquidada nos ultimos dez annos é a que segue ; mas como curiosidade apresento tambem a importancia e percentagem dos primeiros annos desde que se poz em execução o dito imposto, separando por um travessão as parcelas que dizem ao nosso intento e não sommando senão estas ultimas, é claro.

Annos	Percentagem	Importancia liquidada
1871	2 e 3 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> <sup>3</sup>	606\$535
1872	2 <sup>0</sup> / <sub>10</sub>	641\$086
1873	2 <sup>0</sup> / <sub>10</sub>	633\$163
1874	3 <sup>0</sup> / <sub>10</sub>	983\$247

<sup>1</sup> As parcelas respectivas foram obtidas, dividindo a importancia total do anno, para estabelecer rigorosamente o periodo decennial.

<sup>2</sup> Transição entre o velho e o novo codigo administrativo, entre os annos economicos e os civis.

<sup>3</sup> 2 <sup>0</sup>/<sub>10</sub> sobre a contribuição predial e pessoal, 3 <sup>0</sup>/<sub>10</sub> sobre a industrial.

Annos	Percentagem	Importancia liquidada
1875	3 0/0	994\$703
1876	3 0/0	1:122\$866
1877	3 0/0	1:094\$253
1878	6 0/0	2:232\$031
1879	6 0/0	2:188\$299
1880	8 0/0	3:892\$512
1881	8,2 0/0	3:993\$099
1882	8,4 0/0	4:011\$397
1883	13 0/0	6:175\$566
1884	13 0/0	6:043\$921
Total do decennio.....		<u>31:748\$647</u>

c) A verba da despesa que o districto tem feito no mesmo espaço de tempo com os expostos e subsidiados privativamente d'este concelho não a tenho discriminada; por isso que no hospicio se paga cumulativamente ás amas de Guimarães, Vieira e Povoia de Lanhoso; mas póde calcular-se approximadamente.

A despesa total do hospicio de Guimarães nos ultimos dez annos foi a seguinte:

Annos	Numero de expostos e subsidiados existentes no 1.º de janeiro em			Total de cada anno	Despesa 1
	Guimarães	Povoia de Lanhoso	Vieira		
1875	265	52	40	357	4:395\$535
1876	238	51	37	326	4:165\$465
1877	209	40	33	282	3:798\$095
1878	181	37	21	239	3:611\$816
1879	181	40	28	249	4:176\$189
1880	199	40	36	275	5:299\$945
1881	220	37	56	313	4:804\$055
1882	223	63	47	333	4:820\$060
1883	228	52	46	326	4:944\$715
1884	246	58	56	360	5:111\$895
Totales	2:190	470	400	3:060	45:125\$755

1 Incluindo a despesa com o pessoal e material do hospicio, renda de casa e expediente.

A despeza do districto, com os expostos e subsidiados do concelho de Guimarães, deve estar para a despeza total do hospicio na mesma razão em que se acha o numero de expostos e subsidiados de Guimarães para o total dos expostos e subsidiados do hospicio; operação de que resulta a quantia de 32:295,886 reis da responsabilidade exclusiva d'este concelho, pelos seus expostos e subsidiados, nos ultimos dez annos.

Para formar o calculo acima servi-me das informações contidas nos seguintes mapps:

**Movimento dos expostos e subsidiados do hospicio  
de Guimarães  
nos 10 annos abaixo declarados**

Annos	Existencia no 1.º de janeiro		Acrescidos		Total		Entregues aos paes e fallecidos		Total em 31 de dezembro	
	Expostos	Subsidiados	Expostos	Subsidiados	Expostos	Subsidiados	Expostos	Subsidiados	Expostos	Subsidiados

(Guimarães)

1875	196	69	60	58	256	127	67	78	189	49
1876	189	49	57	70	246	119	98	58	148	61
1877	148	61	42	67	190	128	66	71	124	57
1878	124	57	50	60	174	117	49	61	125	56
1879	125	36	53	83	178	139	49	69	129	70
1880	129	70	63	72	192	142	45	69	147	73
1881	147	73	39	79	186	152	54	61	132	91
1882	132	91	58	65	190	156	33	85	157	71
1883	157	71	41	85	198	156	38	70	160	86
1884	160	86	37	78	197	164	38	83	159	81

## (Povoa de Lanhoso)

1875	26	26	13	31	39	57	16	29	23	28
1876	23	28	10	28	33	56	15	34	18	22
1877	18	22	7	30	25	52	13	27	12	25
1878	12	25	8	32	20	57	6	31	14	26
1879	14	26	8	28	22	54	6	30	16	24
1880	16	24	11	21	27	45	6	29	21	16
1881	21	16	19	39	40	55	8	24	32	31
1882	32	31	10	22	42	53	8	35	34	18
1883	34	18	11	26	45	44	11	20	34	24
1884	34	24	10	26	44	50	5	25	39	25

## (Vieira)

1875	15	25	5	26	20	51	3	31	17	20
1876	17	20	5	23	22	43	6	26	16	17
1877	16	17	1	10	17	27	5	18	12	9
1878	12	9	3	19	15	28	3	12	12	16
1879	12	16	8	27	20	43	5	22	15	21
1880	15	21	4	49	19	70	6	27	13	43
1881	13	43	4	42	17	85	3	52	14	33
1882	14	33	8	35	22	68	9	35	13	33
1883	13	33	5	46	18	79	7	34	11	45
1884	11	45	5	43	16	88	5	43	11	45

d) As praças do corpo de policia civil do districto de Braga, aqui destacadas, fizeram a seguinte despeza no anno passado de 1883:

		<i>Transporte...</i>	445\$320
Em janeiro .....	78\$120	julho.....	78\$120
» fevereiro.....	70\$560	agosto.....	78\$120
» março.....	78\$120	setembro.....	70\$200
» abril.....	75\$600	outubro.....	78\$120
» maio.....	78\$120	novembro.....	75\$600
» junho.....	64\$800	dezembro.....	78\$120
	445\$320	Total.....	903\$600

Em oito annos, desde 1877 a 1884 ..... 7:228\$800

	<i>Transporte...</i>	7:228\$800
Durante todo o anno de 1877, supponho eu,		
houve a mais duas praças a 360 reis.....		262\$800
É pois o total da despeza feita pelo districto,		
com o nosso destacamento de policia civil, até ao		
fim do corrente anno, de cerca de.....		<u>7:491\$600</u>

E não esqueça, que o destacamento de policia está aqui como que por especialissimo favor, e que elle é muitas vezes durante o anno chamado para serviços estranhos ao concelho e algumas quando mais necessario seria entre nós.

e) Subsídio do districto á Exposição industrial de Guimarães em 1884, reis..... 300\$000

f) Com as verbas c), d) e e) fechamos a conta de todas as despezas feitas directamente pelo districto com o concelho de Guimarães!

Mas, o machinismo districtal tem funções superiores, cujo custeio é justo se distribua proporcionalmente por todos os concelhos (em quanto fôr a actual a organização administrativa do paiz posto sejam muito discutiveis as suas vantagens geraes) na proporção por exemplo da população das respectivas circumscripções.

A distincção das verbas respectivas só a farei tambem por simples aproximação; porque o unico documento a que na occasião me posso socorrer é o *Relatorio apresentado á Junta geral do districto de Braga na sessão ordinaria de novembro de 1877 pela commissão districtal. Braga, Typographia Lusitana, 1880*. Julgo ser este relatorio o ultimo publicado. Desde então tem naturalmente parecido desnecessario, visto que ninguem reclamou, dar conta ao publico do andamento da administração districtal: mas na passada sessão o snr. conde de Margaride, um dos dignos procuradores á Junta geral do districto per Guimarães, propoz a impressão d'esse e outros documentos e essa proposta foi rejeitada. Prudente economia! Contentemo-nos pois com o que ha.

Antes, porém, de proseguirmos, devo notar que tendo-se em vista determinar a importancia dos *adiantamentos* feitos ao districto pelo concelho de Guimarães, a importancia do *credito* de Guimarães sobre o districto de que faz parte, a differença entre o que temos pago e o que deveriamos pagar, se os encargos correspondessem aos beneficios, nos ultimos dez annos, é claro que não podemos de fôrma nenhuma metter

em linha de conta despesas como as feitas com a direcção superior da viação districtal, de que não ha um palmo no nosso concelho, e outras nas mesmas circumstancias; porque é exactamente a destringa d'essas verbas o que se pretende liquidar.

Para esse effeito acompanharemos o plano do orçamento da despeza, que vem no citado relatorio, segundo as diversas secções em que elle está dividido.

(1.º)	Expostos	
Pessoal da repartição central d'expostos no Governo civil.....	1:000\$000	
Material e expediente da mesma.....	50\$000	
	<hr/>	
	1:050\$000	$\times 10 =$ <u>10:500\$000</u>

As verbas restantes ficam incluídas, pelo que nos diz respeito, em c).

(2.º)	Dotações	
Commissão districtal, 900\$000	$\times 5,5 = \dots$	4:950\$000
Conselho de districto, 960\$000	$\times 5,5 = \dots$	5:280\$000
Remuneração aos empregados do Governo civil	90\$000	
Pleitos judiciaes .....	100\$000	
Despezas eventuaes.....	200\$000	
	<hr/>	
	390\$000	$\times 10 =$ <u>3:900\$000</u>
		<u>14:130\$000</u>

As duas primeiras verbas são contadas sómente desde o 2.º semestre de 1879.

## (3.º) Conselho d'agricultura

Gratificação ao Intendente de pecuaria.....	100\$000	
Livros e jornaes.....	50\$000	
Material e expediente...	20\$000	
	<hr/>	
	170\$000	$\times 10 = 1:700$000$

## (4.º) Policia civil

Commissario.....	400\$000	
Dois chefes d'esquadra...	438\$000	
Quatro cabos.....	584\$000	
Material e expediente...	300\$000	
	<hr/>	
	1:722\$000	$\times 8 = 13:776$000$

Contada só desde 1877.

E remindo todas as verbas, que apuramos relativas a despesas geraes, temos o seguinte:

$$(1.º) 10:500$000 + (2.º) 14:130$000 + (3.º) 1:700$000 + (4.º) 13:776$000 = 40:106$000 \text{ reis.}$$

Ora, sendo a população de todo o districto de Braga de 330:111 almas e a do concelho de Guimarães de 46:385 (*Censo de 1878* por J. C. Brandão e Albuquerque), cabe-nos proporcionalmente n'aquella cifra a quantia de 5:643\$016 reis.

Pondo agora por ordem os elementos, que acima fomos determinando aproximadamente, temos o seguinte quadro:

a).....		80:440\$547
b).....		31:748\$647
c).....	32:295\$886	
d).....	7:491\$600	Somma... 112:189\$194
e).....	300\$000	
f).....	5:643\$016	45:730\$500
	<hr/>	
Diferença.....		66:458\$692

Quer dizer: nos ultimos dez annos o concelho de Guimarães tem exportado 66:458\$692 reis sem compensação de qualidade nenhuma. É como se todos os annos remettessemos para o estrangeiro uma carregação de 350 pipas de vinho, que invariavelmente se afundassem no grande mar. Não é um contracto, não é uma troca de serviços, é um donativo annual com que nós brindamos os demais concelhos do districto para seu regalo e augmento dos melhoramentos d'elles, prejudicando os nossos; digamos a palavra: é uma extorsão monumental.

Esses seis contos seiscentos e tantos mil reis são o preço por que nós pagamos annualmente a honra de pertencermos ao districto de Braga, elles representam o mal-estar de muitos dos nossos conterraneos e (que é do que aqui tratamos) principalmente o da collectividade; porque a nossa instrução publica é ainda apesar de tudo o rudimento do que devera ser; porque, se temos as linhas geraes do nosso systema de viação, faltam-nos aquellas que o districto devera fazer e o municipio, pela urgencia d'ellas, tem ido abrindo com os seus fracos recursos; porque, com este desvio da legitima applicação dos fundos do concelho, deixam de concluir-se as nossas obras municipaes, não se levantam os nossos edificios publicos, desattende-se ás necessidades mais urgentes do nosso viver social. Escasseiam os meios ás nossas Camaras municipaes, porque nos esbulham em beneficio gracioso do districto.

Grita o contribuinte contra as percentagens verdadeiramente odiosas, lançadas pelas Juntas de parochia sobre a contribuição do estado, e tem razão o contribuinte; mas pelo menos essas sommas bem ou mal applicadas, são gastas dentro do concelho, sabe-se e vê-se para o que ellas são. E que diremos nós d'esses seis contos seiscentos e tantos mil reis, que todos os annos sahem do concelho sem deixarem a sombra d'um beneficio?... Pois bem! que as nossas Camaras, ao contarem todos os annos a importancia das contribuições districtaes, se não esqueçam nunca (é esse o momento psychologico) de que 59 % d'essa importancia e da do imposto para viação districtal são para nós perfeitamente perdidos, sem que se receba em Guimarães nem um centil de compensação! E esta percentagem augmentaria ainda por cada anno que recusassemos o nosso periodo de observação até um certo ponto!

Que este é o facto e elle é só por si sufficiente, creio eu, para explicar e justificar a irritação que provocou em Guimarães a criação da policia civil, a emissão dos grandes empres-

timos destinados á viação do districto, a fundação, de iniciativa do Governador civil, da Associação de beneficencia districtal com a sua creche districtal, por exemplo, estabelecida na capital do districto! etc. etc. Claro está que ao mais surdo rumor de augmento nas despezas districtaes, Guimarães ha de resentir-se, visto que ha de pagal-as, ou concorrer em grande parte para o seu pagamento, sem d'ahi lhe provir o mais pequeno beneficio.

N'estas condições só por má fé ou ignorancia se pôde estranhar a má predisposição que todas as velleidades de progressos districtaes á custa alheia encontram aqui, que todas as novidades que entram fundo na bolsa do concelho sejam mal recebidas.

Não é que Guimarães se negue a pagar a sua quota parte para todas as despezas da civilisação, mas é que a exploração doe. Entremos na communhão dos beneficios como desde sempre entramos na communhão dos sacrificios, e a opposição de Guimarães naturalmente cessará.

Essa opposição tem por emquanto sido puramente platónica, mas é possível que ella se torne deveras effectiva, se se persistir em negar-lhe acintosamente a justiça que lhe assiste visivelmente.

Já uns certos factos succedidos n'este anno, que vai terminar, de 1884, deram á discussão um tom mais acrimonioso; coisa que parecerá insignificante a muitos, mas que talvez seja symptomatica de futuras perturbações. Entretanto o que é sem duvida mais razoavel é expôr serenamente á Junta geral do districto os agravos d'este concelho. Provados elles e feitos bem publicos, é de esperar que os seus dignos membros, a cuja illustração não pôde escapar o desconcerto de tal situação, não quererão assumir a responsabilidade de a aggravarem com a ambição desorientadamente egoista dos seus committentes ou com a sua propria indifferença.

Guimarães, Dezembro de 84.

L. DE CASTRO.